

DILSE KLEIN BICIGO, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.264.11, de 29 de junho de 2011.

Autoriza o município a firmar convênio com o município de Coqueiros do Sul, abre crédito especial no orçamento de 2011 e inclui parágrafo no artigo 1º da lei municipal nº 1.226/2011.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Coqueiros do Sul, destinado ao transporte subsidiado de trabalhadores à empresa Dakota Ltda, de Sarandi, conforme Termo de Convênio em Anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Município repassar ao Município de Coqueiros do Sul o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, como ressarcimento pelo transporte fornecido aos munícipes, eis que o transporte será efetuado por empresa contratada e paga pelos cofres do Município de Coqueiros do Sul.

Art. 3º- O convênio a ser firmado está autorizado pela Lei Municipal de Coqueiros do Sul, nº 1.646 de 31 de maio de 2011, a qual estabelece limite de transporte de até 10 trabalhadores de Almirante Tamandaré do Sul, e desde que haja lugares vagos no veículo contratado.

Art. 4º - Fica incluído parágrafo único no artigo 1º da lei Municipal nº 1.226/2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único - O Município poderá firmar convênios com Municípios vizinhos, visando a utilização de transporte coletivo contratado pelos mesmos, para o deslocamento dos trabalhadores."

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2011, crédito especial no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, para custeio do desenvolvimento do programa instituído por esta Lei, com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e M. Amb.

Unidade: 03 - Depto. Indústria e Comércio

Projeto/Ativ.: 11.334.001422.253 - Programa Geração de Empregos

Elem/Disp: 3.3.40.41.00.0000 - Contribuições - R\$ 7.000,00.

Art. 6º - Os recursos necessários para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei advirão da redução e transposição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e M. Amb.

Unidade: 03 - Depto. Indústria e Comércio

Projeto/Ativ.: 23691003532.051 - Realização Event. Curs. Exp. Ativ. Comerciais

Elem/Disp: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros P. J. - R\$ 5.000,00.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e M. Amb.

Unidade: 03 - Depto. Indústria e Comércio

Projeto/Ativ.: 23691003532.051 - Realização Event. Curs. Exp. Ativ. Comerciais

Elem/Disp: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá incluir na Legislação Orçamentária dos exercícios vindouros dotações específicas para a cobertura da despesa criada nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2011.

Dilse Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Marina Schmitt
Assessora Especial de Gabinete